

Lei 124

Dispõe sobre Suplementação de verba

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

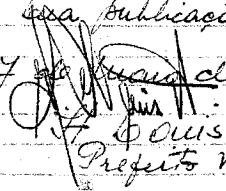
Art. 1º - Fica suplementado na Prefeitura Municipal a verba codificada sob n.º local 2.70.1 e geral 8.89.2 - "Aquisição de Fertilizantes e outros" pela importância de Cr\$ 500,00 (cinco mil cruzeiros).

§ Único - A suplementação da verba acima destina-se ao reforço do saldo da verba existente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do saldo financeiro de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 7 de Junho de 1957


Ovídio Bormann
Prefeito Municipal